PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.884/86 DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VICENTE CAFÉ LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VICENTE CAFÉ LEITE, localizado na NOVA MARABÁ, à Folha 28, quadra O, Lote nº 23, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, frente para a V-290 e fundos com VP-03, medindo 8:50mts. de frente, 22:00mts. de lateral direita, 22:00mts. de lateral esquerda e 8:50mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 1987.

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -